



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH

REF.: PROCESSO Nº. 220.0029767/2018/SEMURH

PROCEDIMENTO: RDC Nº 001/2018

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos básicos, projetos executivos e execução da Urbanização e Obras de Engenharia nos bairros do Jacaraty, Recanto dos Vinhais e Cohafuma, oriundas do Contrato de Repasse de nº 0352639-43, firmado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação e a Caixa Econômica Federal.

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

RDC Nº 001/2018-CPL

Analisando o teor das informações prestadas pela Comissão, que se basearam no parecer técnico do engenheiro da SEMURH, dos Recursos Administrativos interpostos contra a decisão da Comissão, e, dos demais elementos carreados aos autos, com fulcro no art. 45 da Lei nº 12.462/2011, DECIDO:

1 – A CONSTRUTORA SANTA CRUZ manifestou interesse em recorrer em da habilitação da empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA;

2 – A Recorrente e a Contrarrazoante apresentaram suas razões recursal e contrarrazões tempestivamente;

3 – A CONSTRUTORA SANTA CRUZ alegou, em síntese, que a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA descumpriu os itens 9.4.2.2 (3 e 4) e 9.4.2.3 (3 e 4) do Edital;

4 – O engenheiro da SEMURH analisou as razões e contrarrazões, bem como reavaliou os atestados apresentados pela empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA e constatou que a mesma apresentou os atestados exigidos no Edital;

5 – A Comissão, diante do parecer técnico da SEMURH, decidiu por manter a empresa ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço, bem como ter preenchido os requisitos de habilitação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH
DIANTE DAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS, SEGUINDO “IN TOTUM” A
MENIFESTAÇÃO DA COMISSÃO, DECIDO:

CONHECER do recurso interposto pela licitante **CONSTRUTORA SANTA CRUZ**, para **INDEFERIR O SEU PEDIDO**, mantendo e seguindo a decisão da Comissão designada para este certame, **ADJUDICANDO** o objeto do certame a empresa **ENCIZA ENGENHARIA CIVIL LTDA**.

Em ato contínuo, determino que esta decisão seja publicada no sítio oficial na internet da Central Permanente de Licitação deste Município.

Cumpra-se. Certifique-se.

São Luís (MA), 17 de junho de 2019.

MÁDSON LEONARDO ANDRADE SILVA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEMURH